



**Estado de Santa Catarina**  
**Poder Judiciário**  
**Comarca de Presidente Getúlio**  
**Vara Única**

**PORTARIA Nº 124/2014**

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio, SC, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de digitalização do acervo processual, de modo a garantir a tramitação uniforme dos feitos que tramitam nesta unidade, atualmente, parte em meio físico, parte em meio digital;

**CONSIDERANDO** a maior celeridade conferida ao trâmite processual em meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** que dos mais de sete mil processos em andamento na unidade, aproximadamente metade do acervo ainda tramita em meio físico;

**CONSIDERANDO** a disponibilização de treinamento e equipamentos necessários à digitalização do acervo por parte da administração do Tribunal de Justiça já na próxima semana;

**CONSIDERANDO** que a digitalização absorverá o trabalho de todos os servidores desta unidade;

**CONSIDERANDO** que, além dos ganhos processuais, a digitalização do acervo nesta comarca representa prevenção de danos devido a adversidades climáticas, nos últimos anos recorrentes, tanto em relação à perda de processos quanto de mobiliário, gerando segurança ao jurisdicionado e economia ao erário;

**CONSIDERANDO** a prévia autorização concedida pela Corregedoria-Geral da Justiça nos autos 0012170-19.2014.8.24.0600;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 93 e 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estarão suspensos o expediente externo (atendimento) e os prazos processuais em todos os processos em trâmite na Comarca de Presidente Getúlio entre os dias 30/08/14 e 07/09/14, inclusive.

Art. 2º. A suspensão não alcança o expediente interno, as atividades dos Oficiais de Justiça e da Infância e Juventude, da Assistente Social, os serviços extrajudiciais e não afeta as audiências designadas.

Art. 3º. Casos urgentes serão atendidos pelo Plantão Judiciário, por meio do telefone divulgado no sítio da Corregedoria-Geral da Justiça e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet - (47) 9171-5028.





**Estado de Santa Catarina**  
**Poder Judiciário**  
**Comarca de Presidente Getúlio**  
**Vara Única**

Parágrafo único. Os casos urgentes encaminhados ao plantão judiciário durante o horário de expediente forense deverão ser repassados ao juiz titular da unidade.

Art. 4º. Nos processos digitalizados deverá ser aposta certidão de digitalização e de conformidade entre o seu conteúdo físico e digital, da qual deverão ser intimados os procuradores cadastrados pelo Diário da Justiça.

Parágrafo único. No mesmo ato, nos termos do art. 12, §5º, da Lei 11.419/06, deverão ser intimados os procuradores a retirar em cartório, no prazo de 30 dias, os documentos originais por si juntados aos autos físicos, para manutenção nos termos do art. 11, §3º, da mesma lei, certificando-se a entrega nos autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Comuniquem-se, com cópia, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça, ao Conselho Gestor da Intranet, à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Rio do Sul e ao Ministério Público, através da promotoria local.

Competirá ao TSI da comarca realizar os ajustes no SAJ/PG.

Presidente Getúlio, 27 de agosto de 2014.

  
**Fernando Rodrigo Busarello**  
Juiz de Direito – Diretor do Foro